



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM**

Parecer Único: 435/2012	<b>Protocolo: 0917552/2012</b>
Licenciamento Ambiental: 05/1978/09/2012	Licença de Operação
Outorga: não se aplica	VALIDADE: 06 anos
DAIA: não se aplica	DNPM: 000.397/1942
Reserva Legal: averbada na Comarca de Ouro Preto	URC: Rio das Velhas

Empreendimento: Bemil Beneficiamento de Minérios	
CNPJ: 23.064.231/0001-64	Município: Ouro Preto

Unidade de conservação: não	Sub-bacia hidrográfica: Rio das Velhas
Bacia hidrográfica: Rio São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
A-02-09-7	Extração de Rocha para Produção de Britas com/sem Tratamento	5
A-05-01-0	Unidade de tratamento de minerais - UTM	
A-05-02-9	Obras de infraestrutura (pátios de resíduos, produtos e oficinas).	

Medidas Mitigadoras: SIM	Compensações Ambientais: SIM
Medidas Compensatórias: SIM	Condicionantes: SIM

Responsável Técnico pelos Estudos Apresentados: Patrick Luiz de Castro Rocha Ferreira	CREA 94240/D
--	--------------

Auto de Fiscalização: 85664/2012	DATA: 09/11/2012
----------------------------------	------------------

**Data: 12/11/2012**

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Igor Rodrigues Costa Porto	1.206.003-4	
Rodrigo Soares Val	1.148.246-0	
Caroline Moreira Nogueira	Estagio Supervisionado	
Carine Rocha Veiga	1.255.666-8	
De acordo:		
Anderson Marques Martinez Lara Diretoria Técnica	1.147.779-1	
Bruno Malta Pinto Diretoria de Controle Processual	1.220.033-3	



## 1. INTRODUÇÃO

A BEMIL Beneficiamento de Minérios Ltda situada no local conhecido como Morais, distrito de Cachoeira do Campo, município de Ouro Preto, requer junto ao Conselho de Política Ambiental (COPAM) sua Licença de Operação (LO) para a expansão da capacidade de lavra e beneficiamento de calcário. O beneficiamento (britagem e classificação a úmido) do minério visa à produção de insumo para o mercado de siderurgia (fundente), de agricultura (corretivo de solo) e construção civil (matéria-prima e decoração). Com aumento da produção, a empresa irá beneficiar 1.061.000 T/ano.

O empreendimento minerário está inserido na área de concessão DNPM 000.397/1942, portaria para Concessão de Lavra nº.I 246/1983, localizado no município de Ouro Preto/MG, cuja titularidade dos processos é da BEMIL – Beneficiamento de Minérios LTDA.

Esse Parecer Único (PU) foi baseado no Relatório de Cumprimento de Condicionantes da Licença Prévia e de Instalação (LP + LI) concomitantes No 00005/1978/008/2012, elaborado pela Bemil, no Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM), site do DNPM e em vistoria.

O COPAM deferiu o PU 172/2011 da Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente (Supram Central), na 53ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada (URC) Rio Velhas no dia 28 de maio de 2012. Na ocasião, foram solicitadas 18 condicionantes no PU 172.

Em 09/11/2012 foi realizada vistoria no empreendimento na qual foi observado o cumprimento das condicionantes exigidas na LP + LI citada anteriormente.

## 2. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A mina da BEMIL situa-se no local conhecido como Morais, distrito de Cachoeira do Campo, zona rural do município de Ouro Preto.

## 3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

As atividades da mina envolvem basicamente a lavra de calcário dolomítico e o beneficiamento através de cominuição e classificação granulométrica a úmido.

A lavra de calcário é realizada a céu aberto, descendente, em bancadas subverticais a meia encosta, com altura variando de 8 a 10 metros. O desmonte é feito através do uso de explosivos, sendo as bancadas desenvolvidas por sucessivas detonações e o beneficiamento (britagem e classificação granulométrica) é a úmido. A vida útil da jazida foi estimada entre 05 e 10 anos, conforme demanda do mercado consumidor. Para o desmonte secundário, a empresa utilizará rompedor hidráulico acoplado em uma escavadeira.

A lavra será desenvolvida segundo a finalidade do mercado consumidor, de forma a atender aos diferentes usos (produtos para siderurgia, construção civil e corretivo de solo) sendo feita a blendagem do ROM na alimentação da UTM para se atender as especificações de teores.

SUPRAM - CM	Rua Espírito Santo, 495 – Bairro Centro, Belo Horizonte/MG - CEP 30.160-030	13-11-2012 Página: 2/12
-------------	--	----------------------------



A água necessária ao empreendimento provém de água superficial outorgada do Ribeirão Funil, que faz parte da Bacia Estadual do Rio das Velhas, que por sua vez integra a Bacia Federal do Rio São Francisco. Após a água ser captada por uma bomba de sucção, segue para um reservatório, de onde é distribuída conforme sua aplicação na mina: beneficiamento a úmido em circuito fechado e com recirculação, vias internas e de acesso ao empreendimento e consumo humano. Referente o recurso hídrico acumulado na cota inferior da cava não está sujeito à outorga, uma vez que se trata de armazenamento de água pluvial oriunda da drenagem da mina. O acúmulo de água pluvial nas cotas mais baixas da cava permite a complementação da obtenção do recurso hídrico já outorgado.

Maiores informações em relação ao meio físico, biótico, sócio-econômico, Reserva Legal (RL), Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), supressão de vegetação, consumo de recurso hídrico e caracterização do empreendimento podem ser encontradas no PU No. 0172/2012, Protocolo 0371785/2012, item 12.2 da Pauta da 53ª URC Velhas de 28/05/2012, disposto no site da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) conforme endereço eletrônico abaixo:

<http://www.semad.mg.gov.br/images/stories/53-Velhas/12.2-bemil-pu.pdf>

#### 4. CONDICIONANTES (PA) COPAM 05/1978/08/2012

Foram solicitadas as seguintes condicionantes na Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) relativa ao PA COPAM 05/1978/08/2012.

O COPAM deferiu o PU 0172/2012 da Supram Central na URC Rio das Velhas no dia 09 de Julho de 2012 (LP+LI 136/2012). Na ocasião, foram solicitadas 18 condicionantes através do PU, sendo que a numeração 06 foi repetida duas vezes, assim as condicionantes são numeradas do número 01 ao 17. Já as condicionantes a partir do número 14 foram incluídas por conselheiro do COPAM.

DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
<p>1 – Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a Lei nº. 9.985/00 e Decreto estadual nº. 45.175/09 alterado pelo Decreto nº. 45.629/11.</p> <p>O processo de compensação deverá atender aos procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº. 55, de 23 de abril de 2012.</p> <p>Apresentar à SUPRAM CM comprovação deste protocolo na formalização da LO.</p> <p><b>Prazo:</b> 30 dias partir da notificação do recebimento da concessão desta licença.</p> <p><b>Prazo alterado pelo COPAM:</b> 60 dias a partir da</p>	<p><b>Condicionante cumprida.</b></p> <p><b>Comentário:</b> O empreendimento protocolizou em 04 de setembro de 2012, (protocolo SIPRO Nº. 0202113-1170/2012-7), o pedido de compensação ambiental dentro do prazo estabelecido de no máximo 60 dias.</p>



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM**

notificação do recebimento da concessão desta licença.	
<p>2 – Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação prevista na Lei Estadual Nº 14.309/2002 e Decreto Estadual 43.710/04.</p> <p>Apresentar à SUPRAM CM comprovação deste protocolo na formalização da LO.</p> <p><b>Prazo:</b> 30 dias partir da notificação do recebimento da concessão desta licença.</p>	<p><b>Condicionante cumprida.</b> <b>Comentário:</b> O empreendimento protocolizou em 31 de julho de 2012, (protocolo SIPRO Nº. 0170989-1170/2012-2), a solicitação de abertura de processo de cumprimento ambiental dentro do prazo estabelecido de no máximo 30 dias. De acordo com o protocolo R276707/2012 a condicionante foi cumprida.</p>
<p>3 – Cadastrar o empreendimento no Inventário Estadual de Resíduos Sólidos do Setor Minerário, conforme DN 117/2008.</p> <p><b>Prazo:</b> 30 dias partir da notificação do recebimento da concessão desta licença.</p>	<p><b>Condicionante cumprida.</b> <b>Comentário:</b> O empreendimento já possui cadastro no Inventário de Resíduos Sólidos Minerários.</p>
<p>4 – Realizar caminhamento espeleológico em toda a propriedade da empresa.</p> <p><b>Prazo:</b> 120 dias partir da notificação do recebimento da concessão desta licença.</p>	<p><b>Condicionante cumprida</b> <b>Comentário:</b> O empreendimento finalizou no mês de setembro o caminhamento espeleológico. Ao final dos estudos pode-se constatar que a área abrangida pelo empreendimento não possui características típicas de uma paisagem cárstica. Os estudos identificam uma paisagem de terrenos mais elevados e irregulares e presença de afloramentos localizados.</p> <p>Ressalta-se que o estudo completo referente a esta condicionante foi apresentada juntamente com a formalização da LO e antes do prazo estabelecido de 120 dias.</p>
<p>5 – Apresentar PTRF da APP do Ribeirão do Funil. A revegetação devesse contemplar o plantio de espécies nativas e deverá ser feito o cercamento da APP e a instalação de placas indicativas.</p> <p><b>Prazo:</b> Na formalização da LO.</p>	<p><b>Condicionante cumprida</b> <b>Comentário:</b> A empresa finalizou os estudos referentes ao PTRF no mês de setembro de 2012 juntamente com o cronograma executivo. Quanto ao cercamento da APP e a instalação de placas indicativas, a empresa seguirá o cronograma proposto, iniciando o PTRF em janeiro de 2013.</p>
<p>6 – Realizar o monitoramento semestral (período seco e chuvoso) da fauna (mastofauna, avifauna e herpetofauna) contemplada nos estudos, enviando, anualmente, relatórios técnico-fotográficos dos trabalhos realizados e indicando as ações/medidas de conservação das espécies no local.</p>	<p><b>Condicionante cumprida</b> <b>Comentário:</b> A BEMIL ainda não iniciou os trabalhos de monitoramento, devendo o primeiro deles ocorrer no final do mês de setembro e o segundo, por volta do início de janeiro de 2013, época desta considerada chuvosa. Contudo, tendo em vista que a licença foi</p>



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM**

<p><b>Prazo:</b> Durante a vigência da licença.</p>	<p>emitida em 09 de Julho de 2012 e que o prazo definido na condicionante deve sempre contar a partir da emissão desta, a empresa informa que irá cumpri-la tempestivamente, sendo esta, uma posição já bastante consolidada dentro da BEMIL.</p>
<p><b>6 (numeração duplicada)</b> – Instalar placa(s) educativa(s) próxima(s) à balança exigindo que os caminhões rodoviários das empresas consumidoras do minério façam o uso de lona nas suas básculas.</p> <p><b>Prazo:</b> 30 dias a partir da notificação do recebimento da concessão desta licença.</p>	<p><b>Condicionante cumprida</b> <b>Comentário:</b> O empreendimento protocolizou em 02 de agosto de 2012 (protocolo R276710/2012) o relatório do cumprimento da condicionante.</p> <p>Ressalta-se que esta condicionante recebeu a mesma numeração da condicionante de monitoramento de fauna.</p>
<p><b>7</b> – Delimitar com marcos a área de servidão da rodovia de acesso a Rodrigo Silva (que passa na porção leste da mina).</p> <p><b>Prazo:</b> Na formalização da LO.</p>	<p><b>Condicionante cumprida</b> <b>Comentário:</b> O empreendimento delimitou por meio de estacas de madeira na cor azul, a área de servidão da rodovia de acesso ao distrito de Rodrigo Silva, tanto na porção leste quanto na porção oeste da rodovia. Foi apresentado relatório fotográfico.</p>
<p><b>8</b> – Implantar um Programa de Educação Ambiental (PEA) conforme DN COPAM nº. 110, de 18 de julho de 2007 e Lei Federal 9.795 de 27 de abril de 1999. Obs.: deverão ser apresentados trimestralmente à Supram, relatórios técnico-fotográficos que demonstrem as ações mensais realizadas para a implantação do PEA.</p> <p><b>Prazo:</b> A partir da concessão dessa licença e durante a vigência da mesma.</p>	<p><b>Condicionante cumprida</b> <b>Comentário:</b> O programa de educação ambiental encontra-se em implantação na BEMIL – Beneficiamento de Minérios Ltda. No dia 17 de Agosto de 2012 foi realizada a primeira palestra referente ao programa de educação ambiental.</p>
<p><b>9</b> – Priorizar a contratação de mão-de-obra das comunidades de Morais e Bocaina.</p> <p><b>Prazo:</b> A partir da concessão dessa licença e durante a vigência da mesma.</p>	<p><b>Condicionante cumprida</b> <b>Comentário:</b> A BEMIL já prioriza a contratação de mão-de-obra dos Distritos de Morais, Bocaina e de Cachoeira do Campo que corresponde a mais 85% respectivamente da mão de obra empregada na mina. Sendo que o Distrito de Cachoeira do Campo está inserida na sua área de influência, 4,0 km da mina. A maioria dos funcionários contratados trabalha na operação de mina e administração. Apenas profissionais especializados (engenheiro de minas, geólogo, administrador, etc.) não moram na área de influência, tendo em vista a carência e falta de disponibilidade dos mesmos na região.</p>
<p><b>10</b> – Realizar programas sociais em parcerias com as comunidades de Morais e Bocaina visando estreitar a relação da empresa com as</p>	<p><b>Condicionante cumprida</b> <b>Comentário:</b> O programa social encontra-se em implantação na BEMIL – Beneficiamento de</p>



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM**

<p>comunidades. <b>Prazo:</b> A partir da concessão dessa licença e durante a vigência da mesma.</p>	<p>Minérios Ltda. No dia 27 de setembro de 2012 será realizada a primeiro encontro e palestra referente ao programa social.</p>
<p>11 – Apresentar relatório técnico fotográfico semestral de todas as ações implantadas pela empresa visando implantar os programas de controle ambiental propostos e o cumprimento das condicionantes desta licença. <b>Prazo:</b> A partir da concessão dessa licença e durante a vigência da mesma.</p>	<p><b>Condicionante cumprida</b> <b>Comentário:</b> A empresa já possui ações e programas de controle ambiental, sendo que, com as novas condicionantes, a empresa está elaborando um relatório mais completo com as ações já implantadas e as ações implantadas recentemente. Cabe ressaltar que a empresa irá apresentar tempestivamente o relatório com todas as ações.</p>
<p>12 – Dar continuidade ao programa de monitoramento já realizado pela empresa. <b>Prazo:</b> A partir da concessão dessa licença e durante a vigência da mesma.</p>	<p><b>Condicionante cumprida</b> <b>Comentário:</b> A empresa executa os monitoramentos com periodicidade quadrimestral. Sendo que o último monitoramento foi protocolizado em 02 de agosto de 2012 (protocolo R276714/2012) na Licença de Operação número 193/2008, processo técnico 0005/1978/006/2006.</p>
<p>13 – Apresentar laudo técnico que comprove o uso consolidado na área de APP do Ribeirão Funil. <b>Prazo:</b> Na formalização da LO.</p>	<p><b>Condicionante cumprida</b> <b>Comentário:</b> O empreendimento apresentou a ART e o laudo comprobatório do uso consolidado na área de APP do ribeirão funil, juntamente com as declarações de moradores do entorno do empreendimento.</p>
<p>14 – Contratação imediata dos serviços de elaboração do plano recuperação de áreas mineradas, que deverá abranger os trechos de cavas e pilhas de estéril que já se encontram na conformação final prevista no fechamento da mina. O citado plano deverá abranger ainda as áreas a serem liberadas, à medida que a operação da mina for evoluindo. Deverão ser priorizadas sempre que possível, espécies da flora ocorrentes na região, obedecendo-se as recomendações técnicas relacionadas à sucessão vegetal. <b>Prazo:</b> 90 dias para a apresentação do plano, a contar da emissão da licença, de forma que a execução das atividade de plantio possa começar na próxima estação chuvosa.</p>	<p><b>Condicionante cumprida</b> <b>Comentário:</b> A empresa apresenta tempestivamente junto com a formalização da Licença de Operação, o plano de recuperação de áreas mineradas.</p>
<p>15 – Planejamento de ações de prevenção e combate aos incêndios florestais, prevendo-se o envolvimento de funcionários da empresa (que devem ser treinados para a função) e ainda, o apoio a brigadas da prefeitura municipal do</p>	<p><b>Condicionante cumprida</b> <b>Comentário:</b> A empresa solicitou no mês de julho de 2012 junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente através da Secretaria de Meio Ambiente, Sra Maria das Graças de Melo, a</p>



<p>estado ou de voluntários, com a atuação na região. O plano a ser apresentado com esta finalidade deverá ser detalhado, listando-se os materiais, veículos e equipamentos a serem adquiridos, além de todo o processo de treinamento de equipe da própria empresa e de envolvimento de outras brigadas com atuação na região.</p> <p><b>Prazo:</b> 90 dias para execução do plano.</p>	<p>proposta de um convenio para a criação da Brigada de Incêndio e a despeito da doação dos equipamentos para a viabilização do mesmo. Foi apresentado o ofício encaminhado à BEMIL, onde o mesmo informa que foi solicitado a Procuradoria o termo de doação a ser firmado entre a BEMIL e a Secretaria de Meio Ambiente. Ressalta-se que a BEMIL aguarda a elaboração do termo para dar inicio ao convenio.</p>
<p>16 – Plano de proteção e recuperação da reserva legal com enriquecimento florestal, aceiro e adoção de cuidados de manutenção de cercas.</p> <p><b>Prazo:</b> 90 dias, sendo que os aceiros devem iniciar imediatamente.</p>	<p><b>Condicionante cumprida</b> <b>Comentário:</b> A empresa apresentou tempestivamente junto com a formalização da Licença de Operação, o plano de proteção e recuperação da reserva legal.</p>
<p>17 – Desenvolver e implantar proposta de corredor ecológico ligando as UCs localizadas no segmento sul do município de Ouro Preto: Parque Estadual do Itacolomi e Estação Ecológica Tripuí, com aquelas localizadas no segmento Norte, Jardim Botânico, Parque Municipal da Cachoeira das Andorinhas, Floresta Estadual de Uiami abrangendo um raio médio de 2,0 km das áreas de entorno do empreendimento. A proposta devesa considerar, dentre outras medidas, o uso das compensações previstas na Lei Floresta Estadual – 14.309/2002 u na Lei Federal da Mata Atlântica - 11.428/2006, e/ou aquisição de área de relevância nos trechos indicados para conectividade ambiental. Sugere-se que estas ações sejam desenvolvidas com a participação direta do IEF.</p> <p><b>Prazo:</b> Prazo para desenvolvimento da proposta: 01 ano. Execução: De acordo com cronograma a ser definido nos estudos e aprovado pela SUPRAM.</p>	<p><b>Condicionante cumprida</b> <b>Comentário:</b> A empresa não apresenta a proposta junto com a formalização da LO, devido a complexidade do cumprimento da condicionante, mas ratifica que a mesma será entregue dentro do prazo estipulado pelo Órgão Ambiental. A empresa apresenta um ofício solicitando ao Instituto Estadual de Florestas informações sobre o estudo já existente relativo a criação do SAP Serra de Ouro Branco o qual, vai de encontro com as solicitações estabelecidas nesta condicionante, tais como: Confirmação da existência do referido estudo, prazo previsto para sua conclusão e possibilidade de disponibilização dos shapés relativos às escolhidas para implantação do SAP. E apresentou a resposta do IEF acerca do pedido de informações da BEMIL.</p>

## 5. CONTROLE PROCESSUAL

BEMIL - Beneficiamento de Minérios Ltda., por seu representante legal, requereu, validamente, a presente Licença de Operação para a expansão da capacidade de lavra e beneficiamento de calcário, localizado no município de Ouro Preto/MG.

A referida empresa possui a titularidade do direito minerário, outorgado através do processo junto ao DNPM n.º 000.397/1942, correlacionado aos respectivos autos do licenciamento ambiental.

SUPRAM - CM	Rua Espírito Santo, 495 – Bairro Centro, Belo Horizonte/MG - CEP 30.160-030	13-11-2012 Página: 7/12
-------------	--	----------------------------



Constou nos autos do processo de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação a declaração da Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG informando que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos da municipalidade.

O empreendimento está localizado em zona rural, sendo obrigatória a averbação da reserva legal, conforme determina a lei (Lei Federal 12.651/2012 e Lei Estadual 14.309/02, art. 16, §2º). Neste aspecto, foi apresentada certidão do cartório de registro de imóveis competente, e nele consta a inscrição do respectivo gravame na propriedade.

Não foi informado pelo empreendedor e nem constatado em vistoria necessidade de supressão de vegetação e/ou intervenção em área de preservação permanente.

Os recursos hídricos a serem utilizados na atividade encontram-se regularizados, por meio do Certificado válido de Outorga do IGAM (Portaria n.º 01408/2007).

Na análise dos documentos constantes dos autos, verificou-se, ainda, que o empreendedor providenciou o adimplemento total dos custos de análise do licenciamento ambiental em questão.

Também consta dos autos o adimplemento dos emolumentos referentes ao FOBI.

No que tange às publicações, tanto a em periódico de grande circulação quanto a publicação oficial, eis que tais documentos se encontram regularizados, pelo que se percebe da documentação anexada aos autos.

Noutro giro, a validade do prazo desta licença há de se respeitar a dos empreendimentos listados na Deliberação Normativa COPAM n.º 74/04 de Classe 5, tudo nos exatos termos previstos no art. 1º da Deliberação Normativa COPAM n.º 17, de 17 de dezembro de 1996, qual seja, quatro anos.

Oportuno advertir, ainda, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único e qualquer alteração, modificação ou ampliação sem a devida e prévia comunicação, e respectiva autorização do órgão responsável, torna o empreendimento em questão passível de autuação.

Desta forma, conclui-se que o processo encontra-se formalizado e devidamente instruído com a documentação exigível para a aferição e deferimento da pleiteada licença ambiental, é o que se percebe com a análise da documentação listada no FOBI sob o n.º 736252/2012 e as que aqui foram instruídas.

## **6. CONCLUSÃO**

Em razão do exposto, recomendamos ao Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM o deferimento do pedido de Licença de Operação requerida pela empresa Bemil Beneficiamento de Minérios (DNPM: 000.397/1942), localizada no município de Ouro Preto, pelo prazo de 06 (seis) anos (PA COPAM N° 00005/1978/009/2012), acompanhado das condicionantes expressas

SUPRAM - CM	Rua Espírito Santo, 495 – Bairro Centro, Belo Horizonte/MG - CEP 30.160-030	13-11-2012 Página: 8/12
-------------	--	----------------------------



no Anexo I, entendimento este a ser seguido, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996.

Cabe esclarecer que a Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



## ANEXO I

<b>Processo COPAM Nº:</b> LO 005/1978/09/2012		<b>Classe/Porte:</b> 5 / G
<b>Empreendimento:</b> Bemil Beneficiamento de Minérios Ltda		
<b>Atividade:</b> Extração de Rocha para Produção de Britas com/sem Tratamento		
<b>Endereço:</b> Morais, distrito de Cachoeira do Campo, município de Ouro Preto.		
<b>Localização:</b> Zona Rural. - <b>Município:</b> Ouro Preto		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme disposto no Anexo II deste parecer único. Destaca-se que a empresa deverá obedecer às diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa do COPAM nº 165/2011 de 11/04/2011.	Durante o prazo de validade da licença
2	Apresentar relatório técnico-fotográfico anual das medidas mitigadoras que foram adotadas durante as operações da empresa.	Durante o prazo de validade da licença
3	Realizar desmonte primário apenas em dias úteis e conforme o horário permitido pelo município. Para o mesmo deverá ser usada a linha silenciosa.	Durante o prazo de validade da licença
4	Manter cobertura nas básculas dos caminhões transportadores próprios em caso de abastecimento do mercado e exigir o mesmo procedimento dos clientes.	Durante o prazo de validade da licença
5	Dar continuidade ao programa de educação ambiental em execução na empresa.	Durante o prazo de validade da licença
6	Dar continuidade ao monitoramento da fauna já em execução no empreendimento.	Durante o prazo de validade da licença
7	Apresentar relatório técnico semestral sobre o PTRF que está sendo executado no Ribeirão do Funil e da Reserva Legal.	Durante o prazo de validade da licença
8	Realizar monitoramento sismográfico semestral no entorno do empreendimento.	Durante o prazo de validade da licença
9	Dar continuidade aos programas sociais que a empresa iniciou com as comunidades de Morais e Bocainas.	Durante o prazo de validade da licença

(\*) Contado a partir da data de concessão da licença.

(\*\*) Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes

### OBSERVAÇÕES:

*I – O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;*

SUPRAM - CM	Rua Espírito Santo, 495 – Bairro Centro, Belo Horizonte/MG - CEP 30.160-030	13-11-2012 Página: 10/12
-------------	--	-----------------------------



II - Em razão do que dispõe o art. 6º da Deliberação Normativa COPAM Nº 13/1995, o empreendedor tem o prazo de 10 (dez) dias para a publicação, em periódico local ou regional de grande circulação, da concessão da presente licença.

III - Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental e programas de treinamentos aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

## ANEXO II

### 1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Ribeirão Funil-P1 – a montante do empreendimento Ribeirão Caieiras-P2 – a montante do empreendimento. Confluência do Funil e do Caieiras-P3- jusante do empreendimento.	pH, sólidos em suspensão, sólidos totais, turbidez, DBO, Cor Aparente e Oxigênio Dissolvido, Coliformes termotolerantes, Coliformes totais.	Quadrimestral com envio a cada 08 meses.
Fossas Séptica localizadas no empreendimento (entrada e saída)	DBO, Coliformes termotolerantes, Coliformes totais, Sólidos Totais, Suspensão e Sedimentáveis	Quadrimestral com envio a cada 08 meses.
Caixa Separadora de Óleo e Graxas / Água	Óleo e graxas, DBO.	Quadrimestral com envio a cada 08 meses.

**Relatórios:** Enviar anualmente à **SUPRAM Central**, até o dia 30 de janeiro, os resultados das análises efetuadas no ano anterior. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período. Proceder conforme a DN Conjunta COPAM/CERH 01 de 05/05//2008 para efeitos de controle ambiental.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

### 2. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar anualmente à **SUPRAM Central**, até o dia 30 de janeiro, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos, inclusive da **lama das fossas sépticas** e da **borra oleosa** da caixa separadora, gerados no ano anterior, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

SUPRAM - CM	Rua Espírito Santo, 495 – Bairro Centro, Belo Horizonte/MG - CEP 30.160-030	13-11-2012 Página: 11/12
-------------	--	-----------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM**

RESÍDUO				TRANSPORTADOR			DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.	
Denomi- nação	Origem	Classe	Taxa de geração /recebi- mento (kg/mês)	Razão social	Endere- ço completo	Nº LO e validade (apenas resíduos classe I)	Forma (*)	Empresa responsável			
								Razão social	Endereço completo		AAF, LO ou Dis- pensa e validade

(\*)1- Reutilização  
2 – Reciclagem  
3 - Aterro sanitário  
4 - Aterro industrial  
5 – Incineração

6 - Co-processamento  
7 - Aplicação no solo  
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
9 - Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM Central, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.